

## REGULAMENTO DE CONCURSO

### DO RECRUTAMENTO Ref. AdC/3/2018

A **Autoridade da Concorrência (AdC)**, que tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência em Portugal, **pretende recrutar** em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado:

#### **2 Economistas Especialistas de Concorrência**

com experiência profissional em matéria de economia industrial, análise de mercados, concorrência ou regulação.

Os candidatos devem possuir capacidade para conduzir processos de concorrência, tomando em devida consideração os respetivos aspetos económicos.

Os candidatos selecionados participarão no exercício das atividades sancionatória, de supervisão e/ou de regulamentação da AdC, com vista à defesa e promoção da concorrência em Portugal. As funções podem incluir nomeadamente:

- Investigação e análise de comportamentos unilaterais ou de acordos/práticas concertadas entre empresas suscetíveis de configurar infrações às regras de concorrência nacionais ou da União Europeia;
- Investigação e análise de operações de concentração notificáveis à AdC;
- Realização das diligências de investigação necessárias à condução de processos administrativos ou contraordenacionais, organização e tramitação dos processos, análise de mercados relevantes, avaliação de impacto jus-concorrencial, conduzir a discussão de compromissos em sede de controlo de concentrações ou contraordenacional, condução de procedimentos de transação em sede sancionatória;
- Análise de qualquer auxílio ou projeto de auxílio público e avaliação de eventuais efeitos negativos sobre a concorrência;
- Acompanhamento da literatura económica relevante para a adequada fundamentação das análises conduzidas;
- Utilização de metodologias económicas na deteção de indícios de infrações às regras de concorrência;
- Realização de inquéritos de mercado e estudos setoriais, incluindo recolha, tratamento e interpretação de dados;
- Participação em diligências de busca e apreensão, inspeções e auditorias;
- Preparação e redação de notas internas, projetos de decisão da AdC em matéria de práticas restritivas e controlo de concentrações e outros documentos processuais;
- Avaliação prévia e sucessiva de políticas públicas, incluindo análise de projetos de medidas legislativas, administrativas ou regulamentares, tendo em vista determinar o respetivo impacto concorrencial numa ótica custo-benefício, à luz das melhores práticas internacionais;
- Elaboração de projetos de recomendação dirigidos a entidades públicas;
- Elaboração de projetos de regulamento, linhas de orientação, planos de atividades e outros documentos estratégicos da AdC em matéria de política de concorrência;
- Intervenção no âmbito da articulação entre a AdC e reguladores setoriais;

— Intervenção no âmbito da atividade internacional da AdC, incluindo Rede Europeia de Concorrência, OCDE, Rede Internacional de Concorrência e UNCTAD.

## 1. REQUISITOS DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÕES

### 1.1. Requisitos de Admissão

**Constituem requisitos de admissão** ao procedimento concursal a detenção pelos candidatos das seguintes competências e habilitações:

- a) Licenciatura pré-Bolonha em economia ou áreas afins, com classificação mínima de 13 valores ou licenciatura pós-Bolonha e mestrado em economia ou áreas afins, com a classificação mínima de 13 valores;
- b) Mestrado ou Doutoramento em economia ou áreas afins, preferencialmente na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação;
- c) Experiência profissional na área de economia industrial, análise de mercados, concorrência ou regulação, adquirida em entidades públicas nacionais ou internacionais, universidades ou empresas. Esta experiência profissional, com um mínimo de 1 ano, só é relevante se tiver sido adquirida após a obtenção da licenciatura;
- d) Domínio escrito e falado da língua inglesa, comprovado através de um dos seguintes meios:
  - i. Certificado CPE (*Proficiency*);
  - ii. Certificado CAE (*Advanced*);
  - iii. Obtenção de resultado na banda 7 ou superior no exame IELTS;
  - iv. Obtenção de resultado superior igual ou superior a 90 no exame TOEFL;
  - v. Comprovação de obtenção de grau académico em estabelecimento de ensino superior em curso ministrado em língua inglesa;
  - vi. Experiência profissional em instituição onde o idioma oficial é a língua inglesa.

#### **Condições Preferenciais:**

- Bons conhecimentos de métodos quantitativos (v.g. estatística e econometria).

## 2. REGIME CONTRATUAL

### 2.1. Tipo contratual

Aos candidatos selecionados será proposta a celebração de um **contrato individual de trabalho por tempo indeterminado** nos termos do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterações sucessivas.

## 2.2. Exclusividade, incompatibilidades e impedimentos

Os trabalhadores da AdC exercem as suas funções em regime de exclusividade, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos nos Estatutos da AdC (D.L. n.º 125/2014, de 18 de agosto), não podendo:

- a) Manter, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual, remunerada ou não, com empresas na aceção do artigo 3.º do regime jurídico da concorrência (Lei n.º 19/2013, de 8 de maio), bem como com associações de empresas, sem prejuízo das relações enquanto cliente ou análogas;
- b) Deter quaisquer participações sociais ou interesses nas entidades referidas na alínea anterior.

## 2.3. Período experimental

Os candidatos admitidos ficam sujeitos a um período experimental de 180 dias nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Trabalho.

## 2.4. Local de trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da Autoridade da Concorrência, atualmente na Avenida de Berna, n.º 19, em Lisboa.

## 2.5. Remuneração base mensal

Os candidatos selecionados auferirão uma remuneração base mensal situada entre €2500,00 e €3100,00, que será dependente da experiência profissional de cada candidato.

# 3. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

## 3.1. Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do **formulário** disponível na página eletrónica da AdC ([www.concorrenca.pt](http://www.concorrenca.pt)), em “Recrutamento e Seleção de Pessoal/Recrutamento Externo” e remetidas, em conjunto com todos os elementos necessários, para o endereço eletrónico [recrutamento@concorrenca.pt](mailto:recrutamento@concorrenca.pt) com a seguinte referência em assunto: **Referência AdC/3/2018**.

**O preenchimento de todos os campos do formulário é obrigatório.**

## 3.2. Documentos que devem instruir a candidatura

O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Carta de motivação (máximo 1 página);
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Cópia legível do(s) certificado(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, com indicação da média final do curso;
- d) Cópia legível do certificado de habilitação linguística (se aplicável nos termos referidos no ponto 1.1 d) supra).

Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações prestadas.

A experiência profissional e outras qualificações relevantes (para além das habilitações académicas) serão avaliadas de acordo com as declarações prestadas pelo candidato na respetiva candidatura, nomeadamente no *curriculum vitae* junto à mesma. Na eventualidade de se vir a comprovar a falsidade das referidas declarações, tal determinará a imediata exclusão do candidato do presente procedimento.

### **3.3. Prazo para apresentação de candidaturas**

O procedimento encontra-se aberto **até às 23:59 (UTC/GMT+00:00) de 3 de janeiro de 2019.**

### **3.4. Exclusão liminar de candidaturas**

O não cumprimento dos requisitos dos pontos 1 e 3 determina a não admissão do candidato e a sua exclusão do procedimento concursal.

## **4. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO**

### **4.1. Funcionamento e composição do júri**

O procedimento será conduzido por um júri composto por três membros, um dos quais é designado presidente.

O presidente do júri determinará as regras para a convocação de reuniões ou outros aspetos do funcionamento interno dos trabalhos do júri.

### **4.2. Designação dos membros do júri**

#### Presidente:

Ana Amante, Diretora.

#### Vogais efetivos:

- a. Ana Sofia Rodrigues, Diretora (substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos);
- b. Paulo Gonçalves, Diretor.

#### Vogais Suplentes:

- a. João Cardoso Pereira, Economista;
- b. Marta Rocha, Economista.

### **4.3. Métodos de seleção**

O método de seleção do presente procedimento concursal será composto por três fases sequenciais:

- a) A avaliação curricular das candidaturas, de carácter eliminatório, pelo qual se procederá à análise da informação prestada nos documentos que compõem a candidatura, designadamente a pertinente à qualificação dos candidatos no que se refere à sua experiência profissional e habilitações académicas;
- b) A prova escrita de conhecimentos, pela qual se procederá à verificação dos conhecimentos detidos nas áreas de competência relevantes às funções a desempenhar, a saber: política da concorrência, microeconomia e economia industrial; e
- c) A entrevista de seleção, na qual se pretende avaliar, da forma mais objetiva e sistemática possível, a experiência profissional e a adequação do candidato ao lugar a desempenhar.

#### 4.3.1. Avaliação curricular

Serão admitidos à fase de avaliação curricular todas as candidaturas devidamente instruídas e submetidas nos termos do presente regulamento e que não tenham sido liminarmente excluídas nos termos do ponto 3.4 *supra*.

Na fase de avaliação curricular (“AC”), pretende-se atender aos seguintes fatores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional.

A AC será expressa numa escala de 0 a 100 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 50\% + EP \times 50\%$$

sendo:

*HA = Habilitações académicas;*

*EP = Experiência profissional.*

A forma de cálculo dos subfactores HA e EP encontra-se detalhada nos pontos seguintes.

Todas as candidaturas apresentadas no âmbito de um procedimento concursal que não forem excluídas são ordenadas segundo a sua classificação em termos de avaliação curricular.

##### a) Habilitações académicas (HA)

O fator “*habilitações académicas*” (“HA”) pondera a titularidade das habilitações académicas e o aproveitamento obtido nos níveis de ensino superior concluídos.

$$HA = 3 \times NL + 20 \times M + 20 \times D$$

sendo que:

*NL = Nota de Licenciatura pré-bolonha / pós-bolonha e mestrado (entre 13 e 20);*

*M = 1 para quem detém Mestrado em Economia na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação; M = 0,5 para quem detém Mestrado em Economia em áreas afins; M = 0 para quem não detém Mestrado nas áreas referidas e afins; e*

*D = 1 para quem detém Doutoramento em Economia na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação; D = 0,5 para quem detém Doutoramento em Economia em áreas afins; D = 0 para quem não detém Doutoramento em Economia.*

#### **b) Experiência profissional (EP)**

O fator “*experiência profissional*” (“EP”) destina-se a valorar a experiência profissional global do candidato, bem como a sua experiência específica em matéria de concorrência.

Para cálculo da EP, aplicar-se-á a seguinte fórmula, tendo por limite superior a classificação de 100:

$$EP = 10 \times \text{Número de Anos Contabilizados (NAC)}$$

Em que:

$$NAC = EPE + (EPT - EPE) / 2$$

Sendo:

EPT – número de anos completos de experiência profissional total, obtida após a licenciatura.

EPE – número de anos completos de experiência profissional específica na área de economia industrial, concorrência ou regulação, adquirida em entidades públicas nacionais ou internacionais, universidades ou empresas.

**Para efeitos deste critério, contam-se apenas até 10 anos de experiência profissional relevante.**

#### **4.3.2. Prova escrita de conhecimentos (PE)**

Serão admitidos à fase de prova escrita de conhecimentos os candidatos admitidos à fase de avaliação curricular e que nela obtenham uma das primeiras 20 melhores classificações, segundo a ordenação obtida nos termos do número anterior.

Na fase de prova escrita de conhecimentos (“PE”) pretende-se avaliar, de forma objetiva, os conhecimentos dos candidatos admitidos a esta fase para o lugar a desempenhar.

A PE será composta por duas partes e poderá ser realizada em ambiente informático:

- a) Um teste de escolha múltipla;
- b) Uma ou mais perguntas de desenvolvimento, que poderão exigir resposta em língua portuguesa ou inglesa.

Os candidatos admitidos à presente fase serão informados da forma de realização da prova escrita através de correio eletrónico a remeter com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data da respetiva realização.

A classificação da PE será expressa numa escala de 0 a 100.

No final da fase da prova escrita, os candidatos serão ordenados segundo a média ponderada da classificação obtida em AC com a classificação obtida em PE, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{Nota de admissão à fase de entrevista (\"NAE\")} = 70\% \times AC + 30\% \times PE$$

#### **4.3.3. Entrevista profissional de seleção (ES)**

Serão convidados para a fase de entrevista profissional de seleção os primeiros 10 candidatos resultantes da ordenação segundo a NAE que tenham simultaneamente obtido uma pontuação de PE igual ou superior a 50,00 valores.

Na fase de entrevista profissional de seleção (“ES”) pretende-se avaliar a experiência profissional, o perfil e adequação dos candidatos admitidos a esta fase para o lugar a desempenhar.

A prestação do candidato na ES deverá ser avaliada segundo os seguintes fatores:

- a) Motivação do candidato, pelo qual se apreciará o interesse do candidato para o desempenho das tarefas;
- b) Perfil pessoal, pelo qual se apreciará a integridade, compromisso e a tolerância à pressão e à contrariedade;
- c) Capacidade de relacionamento interpessoal, pelo qual se apreciará o relacionamento e cooperação com os outros e o espírito de equipa;
- d) Capacidade de comunicação, pelo qual se apreciará as competências do candidato na descrição de factos e conceitos e na exposição com clareza e de modo sistematizado das suas análises ou pontos de vista;
- e) Espírito de iniciativa, pelo qual se apreciará a capacidade do candidato assumir responsabilidades e tomar iniciativas na resolução de problemas e no desenvolvimento das matérias e de métodos de trabalho;
- f) Competência técnica demonstrada, pelo qual se avaliará os conhecimentos que o candidato declara possuir.

A entrevista será realizada em língua portuguesa podendo algumas das questões ser colocadas em língua inglesa.

O júri atribuirá a cada candidato entrevistado uma classificação em cada fator expressa em números inteiros, consoante considere que o candidato demonstrou possuir, relativamente ao fator em questão, um nível, respetivamente, Insuficiente (1 a 2), Reduzido (3 a 4), Suficiente (5 a 6); Bom (7 a 8); ou Elevado (9 a 10).

|   |     |
|---|-----|
| Motivação                                 | 10% |
| Perfil pessoal                            | 10% |
| Capacidade de relacionamento interpessoal | 10% |
| Capacidade de comunicação                 | 10% |
| Espírito de iniciativa                    | 10% |
| Competência técnica demonstrada           | 50% |

Para efeitos da avaliação final da ES, os fatores de avaliação da entrevista devem ser ponderados da seguinte forma:

A avaliação final da ES será expressa num valor de 0 a 10, até às centésimas, sendo convertida, para efeitos da fase de classificação final da candidatura numa escala de 0 a 100, pela multiplicação do valor por 10.

#### **4.3.4. Classificação final**

Serão objeto de classificação final todos os candidatos admitidos anteriormente à fase de entrevista profissional de seleção que nela tenham obtido classificação igual ou superior a 5,00 valores (na escala de 0 a 10), sendo eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior àquele valor, bem como os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 5,00 valores no fator de avaliação “Competência técnica demonstrada”.



A classificação final dos candidatos (“**CF**”), considerada até às centésimas, deve ser expressa numa escala de 0 a 100 valores resultando da média aritmética das classificações obtidas nos três métodos de seleção (avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos e entrevista de seleção) de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final (CF)} = 70\% \times \text{NAE} + 30\% \times \text{ES}$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, prevalece a que se encontrar melhor ordenada em termos de ES.

#### **4.4. Publicitação dos resultados**

No respeito pelo dever de sigilo, as notificações aos candidatos serão efetuadas individualmente para o endereço indicado pelo candidato no processo de candidatura.

#### **Convite aos candidatos selecionados**

Por deliberação do conselho de administração da AdC, será formalizada aos dois candidatos que se encontrarem melhor classificados uma proposta para a celebração do contrato de trabalho.

Caso algum dos candidatos selecionados não venha a celebrar o contrato de trabalho dentro do prazo razoável fixado, a AdC tem a faculdade de dirigir convite aos demais candidatos constantes da lista de classificação final, pela ordem em que os mesmos se encontrem ordenados, não estando todavia obrigada a preencher o lugar.